



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VITOR DIOGO WENDLING**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.588.621/0001-33, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 323, sala 32, Bairro Centro, na cidade de Estância Velha/RS, CEP: 93600-340, representada por seu procurador Sr. **JOSÉ VITOR WEBER WENDLING**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 261.709.900-82, portador do RG nº 7001831671, residente e domiciliado na Rua das Margaridas, 175, Bairro Encosta do Sol, na cidade de Estância Velha/RS, denominada de **CONTRATADA** resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Presencial nº 56/2018**, Processo Administrativo 2023/2018, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a **aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado conforme demanda** para os diferentes departamentos municipais, de acordo com a descrição constante no **Anexo I** da presente Ata de Registro de Preços, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados pela empresa contratada no local indicado pelo servidor solicitante, sendo que o frete até o local de entrega e todos os materiais necessários para instalação (inclusive parte elétrica) serão por conta da empresa contratada, ou seja, já inclusos no valor licitado.

1.3. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Gestão – 309 e 408

Secretaria de Infraestrutura – 530, 549, 610, 611 e 656

Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude – 713 e 760 (EMEF), 739 (EMEI), 784 (Cultura)

Secretaria da Saúde e Assistência Social – 829, 851, 858, 878 e 891 (Saúde), 913, 928, 968, 969, 954, 962 e 966 (Assistência Social).

2.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município de Santa Clara do Sul-RS em até 10 (dez) dias contar da apresentação ao Setor de Pagamentos da respectiva nota fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul-RS, contendo o número da Licitação Pregão Presencial 56/2018 e o número do respectivo empenho, visada por responsável do departamento solicitante.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Deverão estar incluídos nos valores das propostas todos os custos, despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os equipamentos ofertados, inclusive frete



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

até o local de entrega e todos os serviços e materiais necessários para instalação (inclusive parte elétrica).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados no local indicado em até 10 (dez) dias corridos a contar da emissão do empenho, sendo que o frete até o local de entrega e todos os materiais necessários para instalação (inclusive parte elétrica) serão por conta da empresa contratada, ou seja, já inclusos no valor licitado.

3.2. A entrega do objeto licitado deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas na Ata de Registro de Preços.

3.3. O servidor responsável para acompanhamento das solicitações será o fiscal de contratos do departamento solicitante, observando prazos de entrega, qualidade e descrição do material oferecido, bem como verificar se a instalação está adequada, devendo protocolar eventuais desconformidades.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelos custos e encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município e pela instalação dos equipamentos, estando incluídos todos os materiais necessários (inclusive parte elétrica).

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul/RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigações e responsabilidades do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta Ata;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor de Contratos e de servidores designados das respectivas secretarias/departamentos.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não fará qualquer aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos equipamentos e serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial da contratação, a Pregoeira e sua



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Equipe de Apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – rescisão de contrato;
- IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul/RS por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul/RS.

6.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c) ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na entrega e instalação dos equipamentos licitados;
- e) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte a entrega e instalação dos equipamentos licitados;
- f) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.4. Quando o objeto solicitado não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

O Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, e, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 04 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

VITOR DIOGO WENDLING
JOSÉ VITOR WEBER WENDLING
Procurador

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ANEXO I da Ata de Registro de Preços

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA PARA 01 ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS CLASSE A, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO COM VISOR DIGITAL, COM FILTROS ANTIBACTERIANOS, EQUIPAMENTOS DE BAIXOS RUÍDOS. GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA A PARTE EXTERNA E 2 ANOS PARA A PARTE INTERNA, GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO E UM FILTRO IONIZADOR, QUE ELIMINA 99% DE VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS, DEIXANDO O AMBIENTE MAIS LIMPO E SAUDÁVEL. MATERIAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS NO VALOR.	UN	15	R\$ 1.665,00	R\$ 24.975,00	TRANE 4MWW0509H1000AA- 4TWK0509H1000A
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS CLASSE A, ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO COM VISOR DIGITAL, COM FILTROS ANTIBACTERIANOS, EQUIPAMENTOS DE BAIXOS RUÍDOS GARANTIA DE 01 (UM) ANO PARA A PARTE EXTERNA E 2 ANOS PARA A PARTE INTERNA, GÁS ECOLÓGICO QUE NÃO PREJUDICA A CAMADA DE OZÔNIO E UM FILTRO IONIZADOR, QUE ELIMINA 99% DE VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS, DEIXANDO O AMBIENTE MAIS LIMPO E SAUDÁVEL. MATERIAS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS NO VALOR.	UN	15	R\$ 3.752,00	R\$ 56.280,00	TRANE 4MWW0524H1000AA- 4TWK0524H1000AA
VALOR TOTAL:						R\$ 81.255,00